



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE GERAL

RUA AUGUSTO CORRÊA, Nº 01 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO GUAMÁ - ED. DA REITORIA, 3º ANDAR - CEP 66.075-900 - FONE: (91) 3201-7131 - E-MAIL:

PGERAL@UFPA.BR

NOTA JURÍDICA n. 00002/2019/GABG/PFUFPA/PGF/AGU

NUP: 23073.031664/2017-19

INTERESSADOS: RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UFPA

ASSUNTOS: VISTO DE CONTRATO

Magnífico Reitor,

1. Trata-se de análise da minuta do **Contrato nº 12/2019**, a ser celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA e a empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, cujo objeto é a *Prestação de Serviços em Atividades Auxiliares no ramo da Alimentação, a serem executados de forma contínua nas instalações do restaurante universitário da Universidade Federal do Pará (UFPA) e, de acordo com a necessidade, as atividades poderão ser executadas na Escola de Aplicação e Reitoria da UFPA, no Município de Belém-PA*, para atender às necessidades desta IFES.
2. O motivo que desencadeou a elaboração do presente contrato já fora objeto de análise técnica e jurídica, pelos setores competentes desta IFES, razão pela qual, nesta oportunidade, limita-se à verificação quanto à regularidade material e formal do instrumento contratual.
3. Nesse sentido, considerando que a minuta da avença foi elaborada de forma esmerada e em plena conformidade com a legislação pertinente, esta Procuradoria apõe seu “visto” nas três vias do Contrato nº 12/2019, em atenção à determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, estando o instrumento apto a receber a chancela das partes contratantes para que, após adoção das gestões de legais e de praxe, comece a produzir seus efeitos.
4. Não obstante, recomenda-se especial atenção à **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** e **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA**, além de observância a todas as obrigações impostas no contrato, com vistas ao estabelecimento de gestão otimizada do contrato e, em sendo o caso, adoção de providências tempestivas no tocante a eventual inexecução parcial ou total dos serviços bem como demais providências administrativas que se façam necessárias.
5. Finalmente, destaca-se que, por equívoco, os anexos mencionados no item “47” do PARECER n. 00018/2019/GABG/PFUFPA/PGF/AGU (fls. 1132/1135-v), de lavra desta Procuradoria, não foram acostados aos autos naquela oportunidade, razão pela qual seguem anexos à presente manifestação.

À Consideração Superior.

Belém, 27 de fevereiro de 2019.

FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO

Procurador Federal

Chefe PF/UFPA

Portaria n. 1.449/2011

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23073031664201719 e da chave de acesso 5f1f87a6

Documento assinado eletronicamente por FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 231304945 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO. Data e Hora: 27-02-2019 12:39. Número de Série: 13672212. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.
